



Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 440, DE 10 DE MAIO DE 1 991.

"Abre crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 para o fim que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que serão utilizados para atender programa não contemplado no orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

21 - Departamento de Saúde e Saneamento

13.75.428.1.04 - Projeto: construção de Posto de Saúde no bairro Vila Nova

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura deste crédito especial suplementar será cancelada igual importância na seguinte dotação e setor:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.1.02 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dez(10) dias do Mês de Maio de 1 991.


OVALDEETE COLINETE - Prefeito Municipal.